



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

DECRETO N. 272/2019

Declara de Utilidade Pública para Fins de Desapropriação Imóvel situado neste Município destino à Edificação de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e os artigos 6º e 5º, alíneas “d”, “h” e “i” do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais legislações que regem a matéria;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em promover sistema de captação e tratamento de esgoto em todo o seu território, sendo dever do Estado promover política de proteção ambiental e saneamento básico, estando o imóvel desapropriado localizado estrategicamente à edificação de Estação de Tratamento de Esgoto a atender mais de 80% (oitenta por cento) da população urbana do Município

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, um imóvel urbano, desprovido de edificação, situado em Rodeiro/MG, na Rodovia Municipal Landim Teixeira, Bairro São Sebastião, com área de 2.668,09m² (dois mil, seiscentos e sessenta e oito virgula nove metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóvel desta Comarca, Livro 2, fls. 01F, matrícula 50.122, Inscrição Municipal n.º 01.01.030.0485.001, de propriedade de Gilmar de Almeida Nogueira e Lídia Patrícia Ferreira.

§ 1º O imóvel descrito no caput possui as medidas e confrontações extraído da certidão atualizada de registro do mesmo: Partindo do limite de confrontação com o terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Rodeiro, na Rodovia Municipal Landim Teixeira, com coordenadas E= 722.341,71 m e N= 7.654.370,55 m (Projeção UTM, Fuso 23, Sul, Datum SIRGAS 2000); segue-se pela Rodovia Municipal Landim Teixeira numa extensão de 60,00 metros e um azimute de 250°39'15" até a divisa com a Área 2, seguindo pela divisa desta com 36,54 metros e um azimute de 340°19'24" até a divisa com a propriedade de Geraldo Toledo, seguindo pela divisa desta com 12,54 metros e um azimute de 56°12'19", mais 25,31 metros e um azimute de 57°59'26", mais 17,94 metros e um azimute de 43°08'09", e mais 7,16 metros e um azimute de 70°19'24" até a divisa com o terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Rodeiro, seguindo pela divisa deste com 53,55 metros e um azimute de 160°19'24" até o ponto de partida desta descrição.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

§ 2º Destinam-se o imóvel à Edificação de Estação de Tratamento de Esgoto, convênio FUNASA TC/PAC nº 0379/2014.

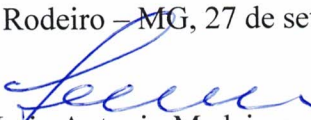
§ 3º Para fins de pagamento da justa indenização, prévia e em dinheiro fica atribuído o valor do imóvel descrito no caput a importância de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais) como valor máximo a ser indenizado de forma administrativa amigável.

Art. 2º Fica a Procuradoria Municipal autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, a desapropriação de que trata este Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

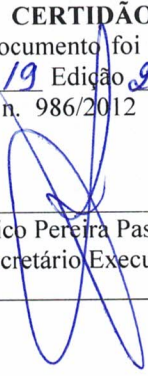
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 27 de setembro de 2019.


Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 30/09/19 Edição 2599 Pág. 105 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.


Frederico Pereira Paschoalino
Secretário Executivo